

# SUMÁRIO EXECUTIVO

## LEVANTAMENTO NO PROGRAMA REFORMAR III DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC



### Objeto da Fiscalização

O Programa Recurso Estadual de Fomento, Organização, Reforma, Modernização e Adequação da Rede (Reformar Goiás), instituído no final de 2019, destina recursos para manutenção predial, reforma, conservação, revitalização e pequenos reparos de unidades escolares estaduais, executado por meio do Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola (Proescola).

Cada unidade escolar, por meio do respectivo conselho escolar, recebe um valor único em cada edição do programa para realizar os serviços necessários, sendo as contratações processadas e executadas pelas coordenações regionais e/ou pelos conselhos. Após aplicação dos recursos, o conselho escolar e a comissão de execução financeira prestam contas ao respectivo conselho fiscal, que analisará e encaminhará à Secretaria parecer de regularidade. Se verificada omissão na prestação de contas ou outra irregularidade grave, a Seduc deve adotar as medidas pertinentes, instaurando, se necessário, a tomada de contas especial.



### Objetivo da Fiscalização

O levantamento abrange a estrutura técnica e organizacional da Seduc, sobretudo de engenharia, para executar o Programa Reformar Goiás, que destina recursos para manutenção predial, reforma, conservação, revitalização e pequenos reparos de unidades escolares estaduais.  
Período de abrangência: 2019 a 2022.



### Período de abrangência

30/10/2023 – 26/03/2024.



### Principais riscos observados

- a) Processo de contratação dos serviços.
  - Procedimentos realizados de forma incompleta e não formalizada, não atendimento aos prazos estabelecidos pelo programa, contratação de reformas, ampliações e construções sem projetos e sem ART;
  - Solução técnica inadequada, aumento de custos com os serviços de manutenção e elevação do número de manutenções corretivas, retrabalho, perda de serviços, inobservância a danos estruturais, falta de conformidade com regulamentações e códigos, riscos aos usuários.



- Escolha de serviços não prioritários por parte dos Conselhos Escolares, em virtude da ausência de canal institucional estruturado para formalização de demandas e atendimentos, atuação informal, planejamento de ações sem base em registros históricos confiáveis de manutenções e de demandas das unidades escolares, ausência de plano de manutenção das edificações;
- Superdimensionamento, solução técnica antieconômica, sobrepreço.
- b) Fiscalização e recebimento dos serviços executados.
  - Gestão e fiscalização contratual deficientes, execução e recebimento de serviços com baixa qualidade e sem o cumprimento das exigências de caráter técnico e contratual, procedimentos realizados de forma incompleta, não atendimento aos prazos estabelecidos pelo programa, execução de reformas, ampliações e construções sem projetos e sem ART (descaracterização do programa).
  - Superfaturamento;
- c) Prestação de contas.
  - Não detecção de erros relevantes, não conformidade com leis, regulamentos, guias, manuais etc.; recebimento de serviços com baixa qualidade e sem o cumprimento das exigências de caráter técnico e contratuais; não detecção de fraude e má conduta; contratações de empresas irregulares.



### Deliberações do TCE-GO

Primeiro, foi dado ciência à Seduc para adotar medidas para prevenir outras falhas:

- a) Termo de Referência com base em levantamentos quantitativos e qualitativos realizados pelas próprias empresas interessadas, afronta ao interesse público;
- b) Inexistência de processo, devidamente autuado e próprio para contratação pelos Conselhos Escolares, não obstante o processo de prestação de contas;
- c) Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica para as especificações técnicas dos serviços de engenharia contratados;
- d) Ausência de designação formal de fiscais técnicos habilitados para supervisionar a execução das intervenções e realizar o recebimento dos serviços de engenharia contratados;
- e) Ausência de publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas, dos extratos das dispensas de licitações;
- f) Realização da estimativa de despesa das dispensas de licitações, com base em cotações diretas de mercado, sem que fossem adotados os critérios de estimativa para serviços de engenharia.

Segundo, foi recomendado à Seduc que:

- a) Estabeleça e aprimore mecanismos de controle sobre as contratações, de modo a mitigar os riscos de: 1) descaracterização das intervenções orientadas pelo Guia Orientativo do programa; 2) contratação irregular para as situações as quais demandem a elaboração de projetos e especificações técnicas por profissionais habilitados; e 3) ocorrência de dispensas sucessivas para objetos de mesma natureza, cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de dispensa por exercício; irecebimento do objeto contratado e prestação de contas;
- b) Regule as atribuições e a estrutura administrativa das Coordenações Regionais de Educação, de modo a formalizar as atividades desempenhadas pela CRE e, inclusive, permitir a verificação de sua regular atuação;
- c) Implemente sistema para a gestão de informações relativas às capacitações dos agentes públicos envolvidos nas contratações, desde o planejamento até o recebimento do objeto contratado e prestação de contas;



- e) Elabore plano de manutenção individualizado por Unidade Escolar, conforme exigência contida na ABNT NBR 5674:2024;
- f) Implemente sistema informatizado que possibilite a formalização e o gerenciamento de solicitações e consultas dos usuários, bem como dos atendimentos e inspeções realizados pela Seduc;
- g) Implemente sistema informatizado com informações estruturadas, que permitam a gestão tempestiva da contratação, da execução e do recebimento do objeto contratado;
- h) Implemente no fluxo de análise das prestações de contas, etapa de verificação, para assegurar a participação formal de profissionais técnicos habilitados no controle das exigências técnicas relativas aos serviços de engenharia;
- i) Verifique a ocorrência de descumprimento das Portarias de transferência de recursos - que instituíram e regulamentaram o Programa, quanto a atuação dos agentes designados à prática dos atos de controle, fiscalização e contratação dos serviços;
- j) Promova compatibilização das exigências e atribuições estabelecidas nos atos normativos, portarias, checklists e Guia Orientativo aplicáveis;
- k) Formalize, caso ainda não o tenha feito, a validação da matriz de riscos elaborada para o Programa, apresentada à equipe de fiscalização.

Terceiro, houve recomendação à Secretaria de Controle Externo para que inclua o objeto na programação de fiscalização, a fim de:

- a) Acompanhar e avaliar a evolução do programa, tendo em vista as inovações planejadas para as próximas edições por parte da Seduc;
- b) Observar as contratações de pessoal temporárias para executar atividades de excepcional interesse público, considerando que as aquelas referentes à elaboração de projetos, fiscalização, acompanhamento de obras de infraestrutura e manutenção predial se caracterizam como atividades técnicas permanentes.



### Benefícios esperados

A partir da fiscalização se espera uma melhoria de desempenho e conformidade das contratações realizadas pela Seduc por meio do Programa Reformar Goiás, o que contribuirá com a identificação e correção de irregularidades e aprimoramento da gestão dos recursos.

Como resultados gerados a partir da fiscalização, a Seduc implementou melhorias em seu sistema de gestão para o Reformar Goiás 5ª edição, o qual realizará o controle e o gerenciamento operacional de todas as fases da contratação até o recebimento do objeto. Ainda, implementou exigências (inclusive de capacitação) no Guia Orientativo para a 5ª edição, visando melhoria de desempenho e conformidade.



### Acórdão

Acórdão nº 1875/2024.  
Relator: Conselheiro Kennedy Trindade  
Disponível para consulta pública em:  
<http://www.tce.go.gov.br/ConsultaProcesso?proc=360636>

